

lotes 18, 19, 20 e 21, da Quadra QR-57B, situados à Rua das Goiabeiras e Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/21	ÁREA	6.266,00m ²
Frente para a Rua das Goiabeiras	32,64+15,66+D=22,37m	
Fundo, confrontando com a Alameda das Espatódias	47,47+47,47m	
Lado direito, confrontando com os lotes 22 e 23	28,50+40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 17	40,00+40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1661, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.239.480-7/2010, de interesse de **FLÁVIO DE SOUZAMENDANHA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07/08, da Quadra 13, situados à Avenida Marechal Rondon, Setor Centro Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/08	ÁREA	1.100,20m ²
Frente para a Avenida Marechal Rondon	43,68m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	33,45m	

Lado direito, confrontando com quem é de direito	28,04m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Pedro da Costa	23,40m
Pela linha de chanfrado - Avenida Marechal Rondon com Rua José Pedro da Costa	6,27m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1662, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.326.959-3/2011, de interesse de **ATILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 02 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 15, da Quadra 94, situados à Rua 240, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13-15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13-15	ÁREA	1.140,00m ²
Frente para a Rua 240	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 16	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste